



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 27/2021
Governador Valadares, 25 de fevereiro de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA n. 27/2021			
Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 25999161			
PA COPAM/SLA Nº: 5471/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR: Mattar Logística e Serviços LTDA	CNPJ: 11.118.830/0001-34		
EMPREENDIMENTO: Mattar Logística e Serviços LTDA	CNPJ: 11.118.830/0001-34		
ENDEREÇO: BR 116, KM 263, s/nº	BAIRRO: -		
MUNICÍPIO: Teófilo Otoni	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. 17°44'55.86"S e Long. 41°30'37,77"W			
RECURSO HÍDRICO: -			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	2	Produção nominal: 50 t/h
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Raphael de Sousa Matos	REGISTRO: CRBio-MG 057480/04-D - ART 20201000103158		
Nagib Schaper Neto	CREA-ES 233376/D - ART 1420200000006416540		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Silvana Arreco Rocha - Gestora Ambiental	1469839-3		
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Arreco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 26/02/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25999161** e o código CRC **345C4909**.



Parecer Técnico de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS/RAS) nº 27

O responsável pelo empreendimento MATTAR LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA requer autorização para atuar na produção de concreto asfáltico, exercendo suas atividades na BR 116, KM 263, s/nº, zona rural do município de Teófilo Otoni – MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude 17°44'55.86"S e Longitude 41°30'37,77"W (Figura 1).

Figura 1. Localização do empreendimento Mattar Logística e Serviços LTDA.



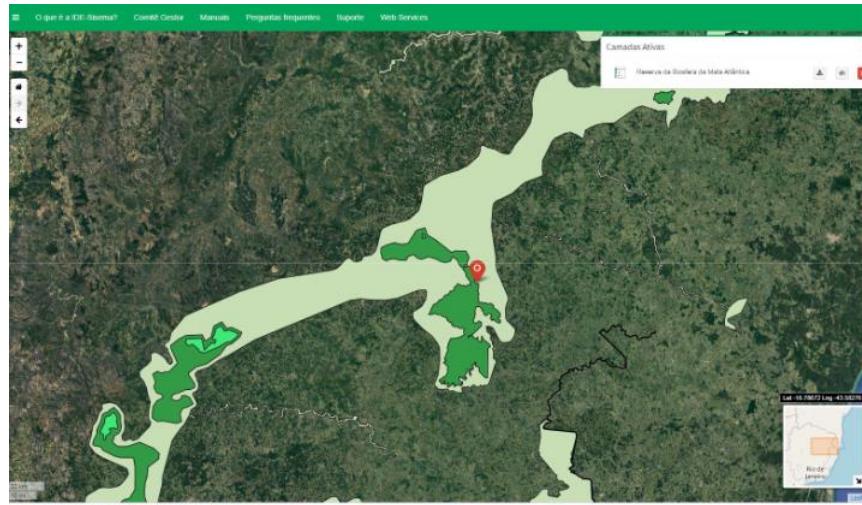
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais

Fonte: Autos dos PA nº 5471/2020 / IDE Sisema. Acesso em 18/01/2021.

Em 10/12/2020, foi formalizado via SLA, o Processo Administrativo nº 5471/2020, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para a atividade “Usinas de produção de concreto asfáltico”, Cód. C-10-02-2, com produção nominal de 50 t/h (fase de projeto), conforme DN COPAM nº 217/2017.

Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 2, mas tendo em vista que o empreendimento está localizado na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - RBMA (Figura 02), incide critério locacional (Peso 01), para o qual foi apresentado o estudo conforme Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento.

Figura 2. Localização do empreendimento na zona de amortecimento da RBMA.

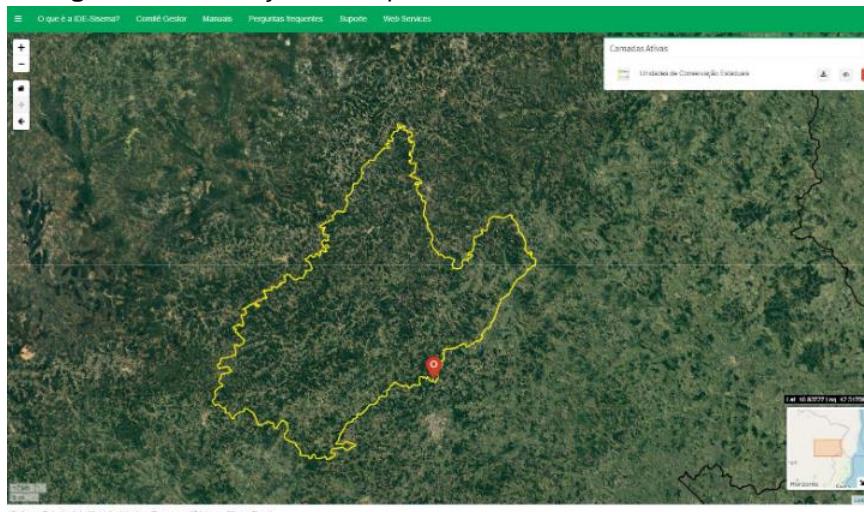


Fonte: Autos dos PA nº 5471/2020 / IDE Sisema. Acesso em 18/01/2021.



Verificou-se ainda, que o empreendimento está localizado em Unidade de Conservação Estadual de Uso Sustentável, a Área de Proteção Ambiental – APA Alto do Mucuri (Figura 3). Foi enviado ofício informando ao gestor da APA da existência do empreendimento, conforme ofício nº 19/2021 SUPRAM-LM, Processo SEI 1370.01.0010673/2021-92 (Documento 25995535).

Figura 3. Localização do empreendimento na APA Alto do Mucuri.



Fonte: Autos dos PA nº 5471/2020 / IDE Sisema. Acesso em 18/01/2021.

O empreendimento está localizado no bioma mata atlântica. Não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR (nº MG-3168606-ED3E.8807.0E87.47C6.86E6.C5E6.5233.AFCC).

A propriedade onde se localizará o empreendimento possui área de 43,25 ha, sendo a área ocupada com o empreendimento de 0,2 ha e a área construída de 0,1 ha.

Embora ainda na fase de projeto, o empreendimento já possui parte da infraestrutura necessária para sua operação, uma vez que será utilizada estrutura de apoio (refeitório, sanitários, oficina, estacionamento e praça de estocagem e carregamento) do empreendimento Coimbra Extração de Rochas, que faz parte do mesmo grupo e localiza-se a poucos metros da Mattar Logística.

O regime de funcionamento da lavra será de um único turno de trabalho de segunda à sexta-feira, 8 h por dia, 12 meses por ano. Estão envolvidos no processo 05 funcionários, sendo 04 no setor de produção e 01 no setor administrativo.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 01 dosador de agregados, 01 compressor, 01 correia dosadora, 01 câmara de aspiração, 01 queimador, 01 misturador, 01 exaustor e 01 filtro de mangas.

O processo produtivo se inicia com a dosagem de agregados virgens através da sua pesagem dinâmica individual. A etapa seguinte é a secagem dos agregados em forno rotativo com chama direta em contra fluxo. Uma vez secos, os agregados passam por um misturador contínuo tipo pug mil, de dois eixos paralelos, onde recebem a adição de CAP e filler. A dosagem do CAP é feita de forma continua através de bomba dosadora e o filler através de caracol dosador com velocidade variável. A mistura elaborada é conduzida até o silo de descarga por um elevador de arraste, onde será transferida para os caminhões. O sistema padrão de recuperação de finos é através de filtro via seca, com filtragem primária no separador estático e reincorporação do pó no misturador. Os insumos utilizados são: CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo, óleo vegetal, pó de brita, brita 0 e areia.



Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração resíduos sólidos, poluição atmosférica, ruídos e vibrações, e processos erosivos.

Os resíduos sólidos serão constituídos de resíduos Classe II: recicláveis (papel, plástico e papelão), orgânicos (restos de alimentos) e filtros de mangas. Foi informado que os resíduos orgânicos serão encaminhados para o aterro municipal, todavia, o local não se encontra regularizado. Nesse caso, deverá ser realizada a destinação adequada dos resíduos. Os resíduos recicláveis serão encaminhados para associação de catadores e os filtros de mangas serão recolhidos por empresa regularizada a ser contratada.

As emissões atmosféricas serão caracterizadas pela geração de material particulado, e gases e vapores originados dos motores a combustão presentes nos compressores, geradores, máquinas pesadas como pá carregadeira, veículos de transportes e veículos leves, e no exaustor da usina. Como medidas de controle será realizada manutenção periódica nos veículos, máquinas e equipamentos; utilização de filtro no exaustor; utilização de EPI's; e umectação das vias sempre que necessário.

O impacto dos ruídos e vibrações será de pequena intensidade, entretanto, será realizada manutenção periódica nos veículos, máquinas e equipamentos, a fim de manter os níveis de ruído dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente. Além disso, os trabalhadores envolvidos no processo irão utilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Como o local de instalação do empreendimento já se encontra antropizado, serão instaladas canaletas para a drenagem pluvial, cujo fluxo das águas coletadas será direcionado para um dique de contenção já existente a poucos metros do local de instalação da usina.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MATTAR LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA para a atividade de “Usinas de produção de concreto asfáltico”, Cód. C-10-02-2 no município de Teófilo Otoni – MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MATTAR LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Relatório técnico e fotográfico do local de armazenamento dos resíduos sólidos.	60 (sessenta) dias
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação do sistema de drenagem no empreendimento conforme proposto no RAS.	60 (sessenta) dias.
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades, todo mês de fevereiro.	Anualmente, durante a vigência da licença
05	Realizar aspersão de água na área interna do empreendimento periodicamente, conforme necessidade, a fim de mitigar a emissão de poeira.	-----
06	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MATTAR LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.